

## **REGULAMENTO DO APOIO PSICOPEDAGÓGICO**

### **Artigo 1 ° - Definição**

O Apoio Psicopedagógico funciona como apoio educativo, com autonomia técnica e dever de confidencialidade.

### **Artigo 2° - Composição**

O Apoio Psicopedagógico é assegurado por um profissional da área de psicologia, sendo a sua área de influência todos os Cursos existentes na Faculdade.

### **Artigo 3° - Objetivos**

*O funcionamento do Apoio Psicopedagógico, a Orientação Pedagógica e o atendimento a todos os discentes que assim julgarem necessárias, visa cumprir, dentre outros, os seguintes objetivos gerais:*

- I. auxiliar acadêmicos na integração destes ao contexto universitário;
- II. realizar orientação ao aluno, no que se refere as dificuldades acadêmicas, proporcionando a identificação dos principais fatores envolvidos nas situações problemas e estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais;
- III. acompanhar acadêmicos que apresentem dificuldades de aprendizagem, visando o desenvolvimento de competências e habilidades acadêmicas, acompanhando o desempenho acadêmico, a evasão escolar, índices de aproveitamento e de frequência as aulas e demais atividades acadêmicas;
- IV. auxiliar na avaliação acadêmica de alunos ingressantes, buscando identificar as dificuldades de aprendizagem e auxiliar no planejamento de cursos de nivelamento, bem como orientar os acadêmicos que apresentarem dificuldades específicas de aprendizagem.

### **Artigo 4° - Áreas de intervenção**

*As orientações e aconselhamento visam:*

- I - Orientação aos cases relativos as dificuldades de aprendizagem e estudo;
- II - Encaminhamento para profissionais e serviços especializados dependendo da situação apresentada;
- III - orientação relativa as dificuldades de relacionamento interpessoal que oferecerá dificuldades de adaptação e motivação na dimensão acadêmica e profissional;

IV - orientação aos encaminhamentos da direção, coordenação de curso, coordenação de estágios, corpo docente e Comissão Própria de Avaliação (CPA);

V - orientação as demandas relacionadas a profissão e a formação profissional.

Essas orientações consiste em:

#### Apoio Psicopedagógico

- A atividade desenvolvida tem como alvo problemáticas desenvolvimentais, dificuldades de aprendizagem e de realização escolar, problemas sociais ou de comportamento, educação especial, etc. Os apoios serão dados diretamente ao aluno ou através da colaboração com professores e outros profissionais.

#### Orientação Escolar e Profissional

- Têm como objetivo apoiar os alunos no processo de desenvolvimento da sua identidade pessoal e do seu projeto de vida, promovendo o autoconhecimento ao nível das características pessoais, valores, interesses e capacidades e a informação sobre os diferentes percursos formativos, bem como de referenciais de emprego e profissões.

#### Orientação ao Portador de Transtorno de Espectro Autista

Em atendimento ao disposto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a Faculdade garante proteção aos Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista.

- O aluno será atendido em suas necessidades e dificuldades referentes a sua vida escolar, a sua aprendizagem e qualidade de relacionamento que manterá com seus pares na instituição, no trabalho e na família.

#### **Artigo 5º - Acesso ao Atendimento Psicopedagógico**

Qualquer discentes da Faculdade pode recorrer ao Apoio Psicopedagógico.

- A orientação aos discentes será definida de acordo com a demanda e análise prévia de cada situação problema.

- Para o corpo discente, a demanda de orientação poderá ser manifestada pelo próprio discente ou por encaminhamento dos professores.
- A inscrição para atendimento deverá ser realizada através de -e-mail, telefone ou pessoalmente na secretaria da unidade, onde está, agendará dia e horário com a professora responsável pelo atendimento.

#### **Artigo 6º - Do Sigilo Profissional**

As atividades do Apoio Psicopedagógico, Orientação Pedagógica e a Pessoa com Transtorno de Espectro Autista (orientações e aconselhamentos), quando executados por profissional da área da Educação e ou/Psicologia, serão registradas em formulários específicos, respeitando o critério de sigilo profissional e as normas e resoluções do Profissional; Resolução CFP 07/2003; 01/2009 e alterações.

Os dados das orientações e aconselhamentos realizados serão de acesso exclusivo do profissional psicólogo, registrado no C.R.P. de classe, e serão arquivados em armários com chaves onde apenas o mesmo terá acesso para consulta e registros dos casos acompanhados.

Outros profissionais da instituição não terão acesso as informações confidenciais, salvo outros profissionais psicólogos autorizados pelo profissional de apoio Psicopedagógico coordenador do Serviço de Psicologia e Orientação Pedagógica que componham a equipe de trabalho ou o usuário ou responsável por menores de idade, de acordo com a Resolução CFP 01/2009. No caso da extinção do serviço ou da substituição de funções ou profissionais da área clínica serão adotados procedimentos do Art. 15, do Código de Ética Profissional/CFP.

#### **Artigo 7º - Localização e Horário**

O Apoio Psicopedagógico e Orientação Pedagógica e a Pessoa com Transtorno de Espectro Autista funcionará em local próprio e seu horário de funcionamento será definitivo pela Direção Geral em cada semestre letivo.

#### **Artigo 8º - Das Disposições Gerais**

Os casos omissos e as interpretações deste regulamento serão dirimidos pela Direção da Faculdade juntamente com as Coordenações dos cursos.